



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

074

## RESOLUÇÃO NÚMERO 371 DE 4 DE MAIO DE 2020.

**REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, MEDIANTE A MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 – CORONA VÍRUS. ANTECIPA O RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO DE 2020, FIXADO PELO ART. 69, DA RESOLUÇÃO Nº 183/1990.**

A Câmara Municipal de Marília resolve:

**Art. 1º.** Fica instituída no Legislativo mariliense a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Marília, realizadas através de sessões ou audiências públicas, durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 – Corona Vírus.

§ 1º. As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal disponibilizará, para a modalidade de deliberação remota, sistema com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso de sistema de videoconferência, que permita a participação dos Vereadores nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores;

II - permissão de acesso simultâneo para todos os Vereadores;

III - gravação e transmissão da íntegra dos debates e dos resultados das votações pela TV Câmara;

**Parágrafo único.** Excepcionalmente durante as deliberações remotas, as votações deverão ocorrer de forma nominal, não sendo alterado o quórum de votação estabelecido para cada tipo de matéria.



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

075

Resolução 371/2020

**Art. 4º.** Antecipadamente os Vereadores receberão endereço eletrônico e acesso para a devida conexão virtual.

**Parágrafo único.** No horário estabelecido para a realização das sessões ou audiências pública, o Vereador deverá estar trajado nos termos estabelecidos no Regimento Interno e conectado para que Presidência determine a verificação de presença e o início da sessão ou audiência.

**Art. 5º.** A sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão das matérias em pauta.

**Parágrafo único.** Durante o período da Pandemia do COVID-19 – Corona Vírus, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Marília serão realizadas às segundas-feiras, às 16 (dezesesseis) horas.

**Art. 6º.** O recesso legislativo referente ao período de 1º a 31 de julho, constante no art. 69, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, no exercício em curso, fica antecipado para o período de 24 de março a 23 de abril de 2020.

**Art. 7º.** Fica a Câmara Municipal de Marília autorizada a adquirir licença de sistema ou software que permita a viabilização das sessões virtuais, podendo ser feita essa aquisição através de servidor devidamente autorizado pela Presidência.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 4 de maio de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 4 de maio de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 03/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emendas da autora).